



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 796/90

Altera o Art. 1º da Lei nº699/89.

Dr. WILMAR BISCHOFF, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fixa os valores das diárias para as cabanas, localizadas no Parque Municipal Waldemar Bischoff, conforme tabela a baixo.

CABANAS	DIÁRIAS	CORRESPONDENTE	BTN
01	2.952,00	50	
02	2.657,00	45	
03	1.771,00	30	

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 1º de outubro de 1990.

Dr. WILMAR BISCHOFF  
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alamir Dziedzinski  
Assessor Especial